



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1747 / 2018

Requerente: **ANDRE ANTONIO SABINO - ME** CNPJ: **27.743.380/0001-00**

Contato: **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**

Telefone: **(46) 3055-4704**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO PARA ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017**

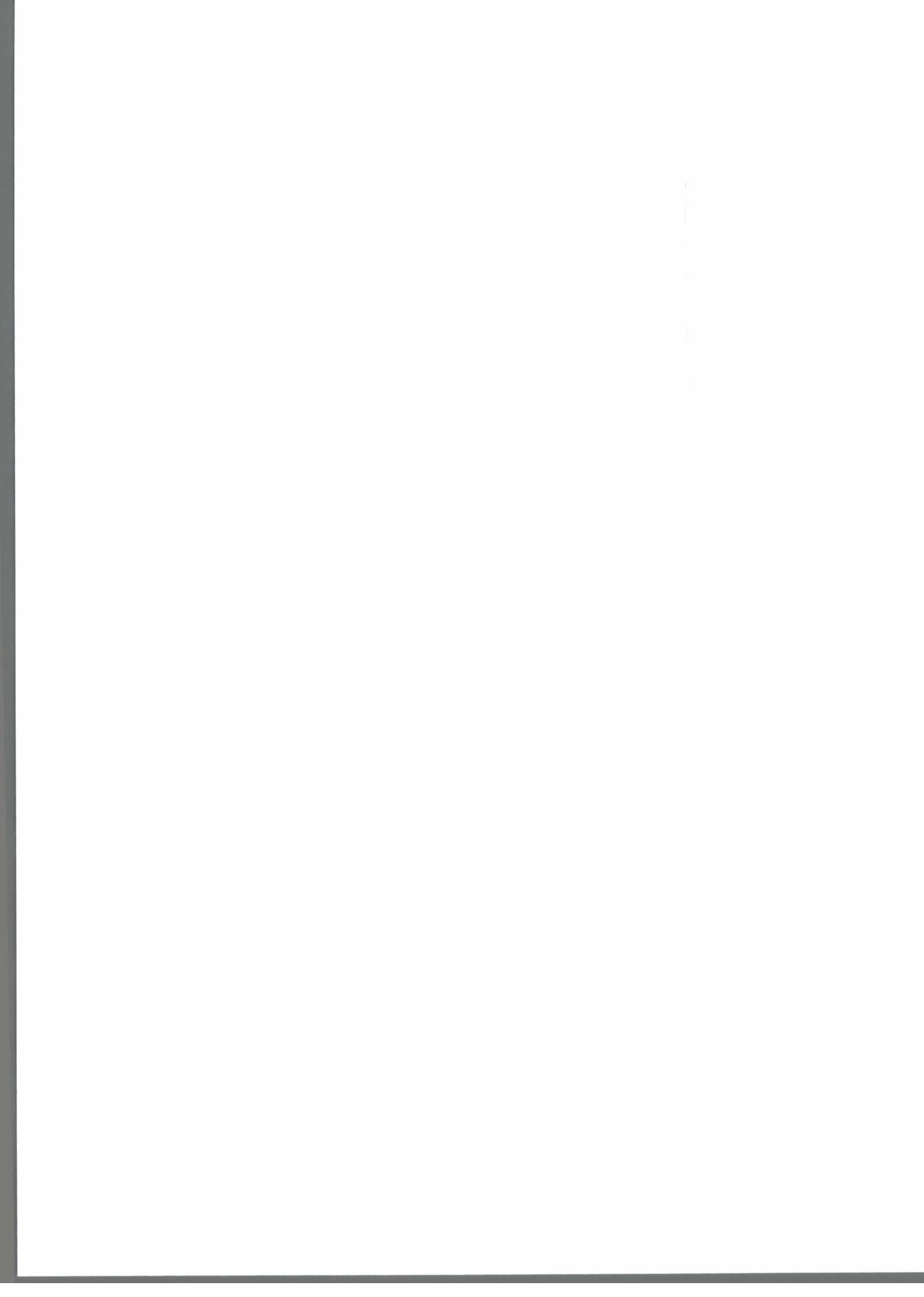
Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

Anexo: _____



MEMORANDO SMEC – Nº 039/2018

**AO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e roupa para utilização dos servidores da municipalidade

DETENTOR DA ATA:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ nº: 27.743.380/0001-00
FONE: (46) 3055-4704
RUA ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP 85.605-400
BAIRRO: LUTHER KING
Francisco Beltrão/PR

JUSTIFICATIVA: Alteração descritivo da unidade de peça para metro, compatível ao valor licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
104	TECIDO DE PERCAL 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL, LISO OU ESTAMPADO - ENTREGA EM PEÇA CONTENDO 30 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA - ENFESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	metro	50,00	22,00
105	TECIDO DUPLO PARA FRALDA LISO OU ESTAMPADO, MAQUINETADO 100% ALGODÃO - ENTREGA EM PEÇA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	metro	50,00	7,25
106	TECIDO GORGURINHO 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES, ENTREGA EM PEÇA CONTENDO 30(TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA, PODENDO SER ENFESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Metro	200,00	11,48

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.



ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017

**REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e
rouparia para utilização dos servidores da municipalidade**

VIGÊNCIA: 05/02/2018 A 04/02/2019

DETENTOR DA ATA:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ nº: 27.743.380/0001-00

FONE: (46) 3055-4704

RUA ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP 85.605-400

BAIRRO: LUTHER KING

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017 - Processo nº 989/2017

Aos cinco dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 243/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/01/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME, sediada na RUA ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85.605-400 - BAIRRO LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG nº 63271845 e do CPF nº 003.442.029-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

1.2.1. A numeração do itens abaixo consta diferente da relação de itens do ANEXO I do edital e COMPRASNET, contudo o descritivo, quantidade e unidade não sofreram nenhuma alteração.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	59102	AVENTAL DUPLO TRANSPASSADO COM AMARRAS NA PARTE TRASEIRA, EM TECIDO OXFORD EM COR A DEFINIR, COM VIÉS DE ACABAMENTO EM TODA A PEÇA, COM BOLSO DE 19CM X 15CM, COM FECHO EM VELCRO, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO DO LADO ESQUERDO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	CAPTIVE	UN	40,00	21,80
01	22	59109	CALÇAS CONFECCIONADAS EM TACTEL, NA COR PRETA, COM BOLSO E FORRO EM DIVERSOS TAMANHOS.- AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTIVE	UN	100,00	22,10
01	23	59110	CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI COLARINHO COM PÉ DE GOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM APROX. 11X13CM COM TAMPA, COM CANTOS CHANFRADOS FECHADOS POR 01 BOTÃO, ONDE DEVERÁ CONTAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS. DIVERSOS TAMANHOS - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTIVE	UN	40,00	38,89
01	24	59111	CAMISA FEMININA MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE	CAPTIVE	UN	200,00	59,80



	<p>COM ELASTANO 27% ELASTANO 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER NA COR AZUL CELESTE, NA COR AZUL CELESTE, COM 02 PENSES FRONTAIS E TRASEIRAS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, DISPOSTAS DE UMA FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA, UMA EM CADA BRAÇO EM FORMA CIRCULAR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR.CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURAS OU ESGARÇAMENTO.SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN.COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL).GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO.MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA (DE QUEM VESTE), ABAIXO DO BRASÃO BORDADO A MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO (O MELHOR DAQUI É NOSSA GENTE) BORDADA NAS CORES ORIGINAIS. NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO NA COR PRETA A PALAVRA "FISCALIZAÇÃO" EM FORMA DE SEMICÍRCULO A 01 CM ACIMA DO LOGO DO DEBETRAN E O LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BORDADO ABAIXO DA PALAVRA FISCALIZAÇÃO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM 2 CM DE LARGURA, DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR EM TORNO DA MANGA A 0,5 CM ANTES DA COSTURA DA BARRA.BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS CHANFRADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADA EM TODO O CONTORNO, TRAVETADOS. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 4 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADOBORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA AGENTE BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA, A PALAVRA DE BORDADO AO CENTRO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA E A PALAVRA TRÂNSITO BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA.TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO</p>				
--	--	--	--	--	--



			DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NA PARTE LATERAL EXTERNA DA CAIXA DEVERÁ UMA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE; NOME DO PRODUTO; TAMANHO/LARGURA/Nº DA PEÇA; QUANTIDADE DE PEÇAS; NÚMERO DO LOTE; AMOSTRA: ANTES DA CONFECÇÃO DEFINITIVA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO CONFECCIONADO DENTRO DOS PADRÕES SOLICITADOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DESSE DEPARTAMENTO. CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS ANEXAS. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
01	25	59113	CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER NA COR AZUL CELESTE, COM 02 PENSES FRONTAIS E TRASEIRAS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, DISPOSTAS DE UMA FAIXA REFLETIVA MEDINDO 2 CM DE LARGURA COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA, UMA EM CADA BRAÇO EM FORMA CIRCULAR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUIROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURAS OU ESGARÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA (DE QUEM VESTE), ABAIXO DO BRASÃO BORDADO A MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO (O MELHOR DAQUI É NOSSA GENTE) BORDADA NAS CORES ORIGINAIS. NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO NA COR PRETA A PALAVRA "FISCALIZAÇÃO" EM FORMA DE SEMICÍRCULO A 01 CM ACIMA DO LOGO DO DEBETRAN E O LOGO DO	CAPTIVE	UN	250,00	69,50



		<p>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BORDADO ABAIXO DA PALAVRA FISCALIZAÇÃO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS NAS CORES ORIGINAIS, COM 01 FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM 2 CM DE LARGURA, DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR EM TORNO DA MANGA A 20 CM DA COSTURA DO OMBRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DE CADA MANEQUIM. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS CHANFRADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTO, TRAVETADOS. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 4 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA AGENTE BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA, A PALAVRA DE BORDADO AO CENTRO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA E A PALAVRA TRÂNSITO BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NA PARTE LATERAL EXTERNA DA CAIXA DEVERÁ UMA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE; NOME DO PRODUTO; TAMANHO/LARGURA/Nº DA PEÇA; QUANTIDADE DE PEÇAS; NÚMERO DO LOTE; AMOSTRA: ANTES DA CONFECÇÃO DEFINITIVA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO CONFECCIONADO DENTRO DOS PADRÕES SOLICITADOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DESSE DEPARTAMENTO. CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS ANEXAS. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.</p>					
01	27	59114	<p>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER NA COR AZUL CELESTE, NA COR AZUL CELESTE, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, DISPOSTAS DE UMA FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA E UMA EM CADA BRAÇO EM FORMA CIRCULAR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NA COR NO SENTIDO VERTICAL, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA,</p>	CAPTIVE	UN	100,00	69,10



	<p>VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL).GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO.MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA (DE QUEM VESTE), ABAIXO DO BRASÃO BORDADO A MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO (O MELHOR DAQUI É NOSSA GENTE) BORDADA NAS CORES ORIGINAIS. NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO NA COR PRETA A PALAVRA "FISCALIZAÇÃO" EM FORMA DE SEMICÍRCULO A 01 CM ACIMA DO LOGO DO DEBETRAN E O LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BORDADO ABAIXO DA PALAVRA FISCALIZAÇÃO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM 2 CM DE LARGURA, DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR EM TORNO DA MANGA A 0,5 CM ANTES DA COSTURA DA BARRA.BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS CHANFRADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADA EM TODO O CONTORNO, TRAVETADOS. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 4 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA AGENTE BORDADA EM SEMICIRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA, A PALAVRA DE BORDADO AO CENTRO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA E A PALAVRA TRÂNSITO BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA.TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR.EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NA PARTE LATERAL EXTERNA DA CAIXA DEVERÁ UMA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações:LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE;NOME DO PRODUTO;TAMANHO/LARGURA/Nº DA PEÇA;QUANTIDADE DE PEÇAS;NÚMERO DO LOTE;AMOSTRA: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO CONFECCIONADO</p>			
--	---	--	--	--



			DENTRO DOS PADRÕES SOLICITADOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DESSE DEPARTAMENTO. CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS ANEXAS. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
01	28	59115	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER NA COR AZUL CELESTE, NA COR AZUL CELESTE, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, DISPOSTAS DE UMA FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA E UMA EM CADA BRAÇO EM FORMA CIRCULAR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NA COR NO SENTIDO VERTICAL, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURAS OU ESGARÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA (DE QUEM VESTE), ABAIXO DO BRASÃO BORDADO A MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO (O MELHOR DAQUI É NOSSA GENTE) BORDADA NAS CORES ORIGINAIS. NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO NA COR PRETA A PALAVRA "FISCALIZAÇÃO" EM FORMA DE SEMICÍRCULO A 01 CM ACIMA DO LOGO DO DEBETRAN E O LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BORDADO ABAIXO DA PALAVRA FISCALIZAÇÃO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS NAS CORES ORIGINAIS, COM 01 FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM 2 CM DE LARGURA, DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR EM TORNO DA MANGA A 20 CM DA COSTURA DO OMBRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DE CADA MANEQUIM. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS CHANFRADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTO, TRAVETADOS. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 4 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA AGENTE BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM	CAPTIVE	UN	100,00	73,40



			COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA, A PALAVRA DE BORDADO AO CENTRO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA E A PALAVRA TRÂNSITO BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE LARGURA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NA PARTE LATERAL EXTERNA DA CAIXA DEVERÁ UMA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO; TAMANHO/LARGURA/Nº DA PEÇA; QUANTIDADE DE PEÇAS; NÚMERO DO LOTE; AMOSTRA: ANTES DA CONFECÇÃO DEFINITIVA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO CONFECIONADO DENTRO DOS PADRÕES SOLICITADOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DESSE DEPARTAMENTO. CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS ANEXAS. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
01	33	59120	CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTES, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECÇÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	CAPTIVE	UN	700,00	19,26
01	44	59279	CAMPO FECHADO DE 60X60CM EM BRIM 100% ALGODÃO, BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CAPTIVE	UN	300,00	7,48
01	45	59280	CAMPO FENESTRADO DE 40X40CM COM FENESTRA CENTRAL DE 10X10 CM EM BRIM 100% ALGODÃO, BRANCO. -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CAPTIVE	UN	1.000,00	5,58
01	46	59281	CAPA PARA COLCHÃO EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL TURQUESA COM ZÍPER NA MEDIDA DE 1,88MX0,88MX0,25M - BOMBEIROS	CAPTIVE	UN	40,00	65,90
01	53	59283	COBERTOR 100% POLIÉSTER, TÉRMICO, ANTI ALÉRGICO, ANTIMOFO NA MEDIDA 1,45 X 2,00M - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CAPTIVE	UN	100,00	39,99
01	54	59282	COBERTOR/ MANTA PARA BEBÊ - MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER. TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, MACIO E AGRADÁVEL AO TOQUE, DEVENDO MANTER A MACIEZ APÓS A LAVAGEM, QUE NÃO CONTENHA POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE TÉRMICA DE RETENÇÃO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; QUE NÃO FORME	CAPTIVE	UN	100,00	39,99



			BOLINHAS COM O USO DIÁRIO E COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.DIVERSAS ESTAMPAS E CORES (PARA MENINOS E MENINAS). DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, DIMENSÕES E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NORMAS DO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,10M DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01	65	59287	EDREDOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 2,40M X 1,60M, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER E ENCHIMENTO EM POLIÉSTER. CORES VARIADAS. - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E BOMBEIROS	CAPTIVE	UN	200,00	156,90
01	66	59288	EDREDOM DE BERÇO - 100 % ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, 30.1 FIOS MEDIDAS APROXIMADAS 150 X 110CM, MOTIVO INFANTIL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAPTIVE	UN	100,00	64,96
01	70	59290	FRALDA TECIDO DUPLO - 100% ALGODÃO, 700 X 700 MM - FRALDA TECIDO DUPLO PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM - 100% ALGODÃO. COM BAINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MINASREY	UN	100,00	16,48
01	71	59289	FRONHA 70CM X50 CM EM TECIDO 100 % ALGODÃO ,180 FIOS COM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO PREFEITURA, SERIGRAFINA NO TAMANHO 15X20 CM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CAPTIVE	UN	500,00	7,19
01	72	59136	JALECO COM MANGA CURTA EM TECIDO MICRO FIBRA, NA COR AZUL, BORDADO LOGOMARCA DO LADO ESQUERDO, COM 02(DOIS) BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, TAMANHOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CAPTIVE	UN	350,00	27,90
01	73	59137	JALECO SEM MANGA EM TECIDO MICRO FIBRA, NA COR A DEFINIR, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, TAMANHOS A DEFINIR - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO - URBANISMO	CAPTIVE	UN	240,00	27,28
01	74	59138	JALECOS COM MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, TIPO GUARDA-PÓ, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, EM TECIDO MICRO FIBRA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TIPO PADRE, ABERTURA FRONTAL, COM PRESSÃO, 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES E 01(UM) BOLSO SUPERIOR BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO (TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRAGRANDE, DE ACORDO COM AS MEDIDAS QUE DEVERÃO SER TOMADAS DOS SERVIDORES QUE UTILIZARÃO OS JALECOS) - ODONTOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTIVE	UN	300,00	31,78
01	80	59291	KIT JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR UM LENÇOL DE CIMA, TAMANHO 2,40M X 1,60M; UM LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, TAMANHO 1,88M X 0,88M X 0,30M; UMA FRONHA 70CM X 50CM. CONFECCIONADOS EM MALHA PENTEADA 30, 100% ALGODÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E BOMBEIROS	CLAMATE	UN	100,00	96,00
01	81	59292	LENÇOL 2,0X 0,90 M EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS PARA AS MACAS, COM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO PREFEITURA , SERIGRAFINA NO TAMANHO 15X20 CM - SECRETARIA	CAPTIVE	UN	500,00	25,00



12

			MUNICIPAL DE SAUDE				
01	91	59294	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE E TAMANHO ÚNICO. SEM GOLA E DECOTE V. CEDRO HOSPITALAR, DA CEDRO 100% ALGODÃO VERDE MANGA: CURTA SEM GOLA, DECOTE V 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G E GG. PARA MAIOR CONSERVAÇÃO DA ROUPA, É IMPORTANTE SEGUIR A ETIQUETA DO PRODUTO, ORIENTADA SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT - NBR 8719 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	CAPTIVE	UN	300,00	41,01
01	101	59229	SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS, COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	CAPTIVE	UN	650,00	25,90
01	104	59296	TECIDO DE PERCAL 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL, LISO OU ESTAMPADO - ENTREGA EM PEÇA CONTENDO 30 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA - ENFESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COTEMIN	PC	50,00	22,00
01	105	59297	TECIDO DUPLO PARA FRALDA LISO OU ESTAMPADO, MAQUINETADO 100% ALGODÃO - ENTREGA EM PEÇA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MINASREY	Metro	50,00	7,25
01	106	59298	TECIDO GORGURINHO 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES, ENTREGA EM PEÇA CONTENDO 30(TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA, PODENDO SER ENFESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JLM TEC	Metro	200,00	11,48
01	107	59299	TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E EDUCAÇÃO	SID TEC	UN	1.500,00	9,86
01	111	59302	TRAVESSEIRO PARA SOLTEIRO - ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA, AREJADA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOMBEIROS E SAÚDE	PANOSUL	UN	350,00	29,00
03	2	59227	JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO. COM FORRO MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM POLIÉSTER. COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS. COM ZÍPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA, TIPO ESPORTIVO. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS, COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA A CIMA DA CAVA DA MANGA.COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A	ANDRE	UN	100,00	96,18



		DEFINIR.OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 238.682,30 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção.

3.4. Do vestuário/rouparia, poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme Termo de Referência e Ata, bem como, qualidade na apresentação dos materiais.

4.2. A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.



Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045		104
2860	07.002	12.366.1201.2.041	3.3.90.30.23.00	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.28.00	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **Andre Antonio Sabino** portador do R.G. sob nº 63271845 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 003.442.029-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Administração: **MARCOS RONALDO KOERICH** fone (46) 3520-2117, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Paraná.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 243/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 243/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ANDRE ANTONIO SABINO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

DETENTORA DA ATA
ANDRE ANTONIO SABINO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27743380/0001-00
Razão Social: ANDRE ANTONIO SABINO ME
Endereço: R ELIAS SCALCO 327 SALA 01 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85605-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

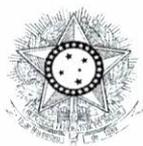
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021808460250446547

Informação obtida em 28/02/2018, às 15:16:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.743.380/0001-00
Certidão nº: 145369810/2018
Expedição: 28/02/2018, às 15:17:02
Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE ANTONIO SABINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.743.380/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

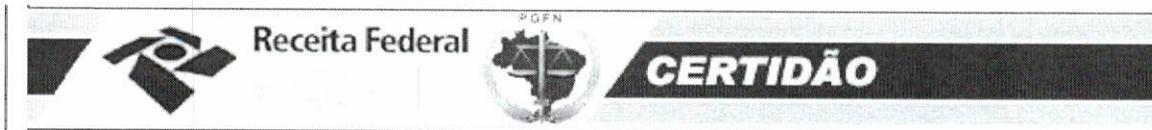
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

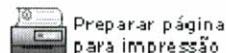
Emitida às 16:03:43 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **7ABE.7303.E512.A230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0248/2018

PROCESSO N.º : 1.747/2018
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : ANDRE ANTONIO SABINO – ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 08 de março de 2018, formulado pela empresa **ANDRE ANTONIO SABINO – ME**, em que pretende seja efetuado termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º. 50/2018 (Pregão n.º. 243/2017), para o fim de alterar a Cláusula Primeira, item 104, especificamente para modificar a unidade de PEÇA para METRO.

O procedimento veio acompanhado da cópia da Ata n.º. 50/2018 (fls. 03/17) e Certidões Negativas (fls. 18/20).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "*não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso*".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "*a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia*".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88). De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

"Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato." (Grifei)

No presente caso, é estabelecido no item 104 que o produto deverá ser entregue por peça, contudo, a Secretaria solicitante alega que o item é cotado em metros, afirmando equívoco na especificação do item, já que se trata de tecido, assim como disposto nos itens 105 e 106 da ARP.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento dos serviços com modificação moderada do objeto) e que não importa em alteração de quantidade além da prevista no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto apresenta a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 50/2018 (Pregão nº. 243/2017), para o fim de alterar a Cláusula Primeira, item 104, especificamente para mudar a unidade de PEÇA para METRO, conforme autoriza o art. 65, I "a", da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 109/2018

PROCESSO N.º : 1747/2018
REQUERENTE : ANDRE ANTONIO SABINO ME
LICITAÇÃO : ATA N.º 050/2018 – PREGÃO N.º 243/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES, MATERIAIS DE SEGURANÇA E ROUPARIA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de alteração à Ata n.º 050/2018, referente ao registro de preços de uniformes, materiais de segurança e rouparua.

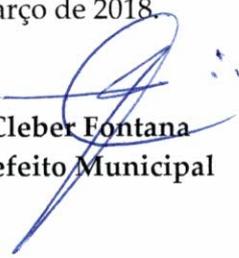
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, ata de registro de preços, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0248/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de alteração da cláusula primeira, item 104, para mudar a unidade de PEÇA para METRO.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!

**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME, sediada na RUA ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85.605-400 - BAIRRO LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG nº 63271845 e do CPF nº 003.442.029-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: O aditivo deverá ser realizado para substituição alteração da cláusula primeira do contrato, Item 104, para mudar a unidade de PEÇA para METRO, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 1747/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a unidade de medida, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade Anterior	Unidade Atualizada
01	104	59296	TECIDO DE PERCAL 100% ALGODÃO PARA CONFECCÃO DE LENÇOL, LISO OU ESTAMPADO - ENTREGA EM PEÇA CONTENDO 30 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA - ENFESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COTEMIN	PC	METRO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de março 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANDRE ANTONIO SABINO - ME
DETENTORA DA ATA
ANDRE ANTONIO SABINO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN

222191	SILVANA BERTAO	Tecnico Em Enfermagem	28/02/2018	02/03/2018	3
52821	TEREZINHA BOCALON DE BRITO	Professor da Rede Municipal	12/03/2018	18/03/2018	7
149071	TEREZINHA SCHERAIBER	Agente de Servicos Gerais	02/03/2018	31/03/2018	30
149071	TEREZINHA SCHERAIBER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2018	28/02/2018	30
153931	VENILDA CAMARGO LORENZET	Agente de Servicos Gerais	13/03/2018	17/03/2018	5
62621	VIVALDINO PINOW	Agente de Servicos Gerais	01/03/2018	30/03/2018	30
212971	ZELITA TEREZINHA SCHREIBER HOBOLD	Agente de Servicos Gerais	19/03/2018	25/03/2018	7

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35FD9A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DOENCAS RENAIIS DO SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, na modalidade de Hemodiálise para população adulta com doença renal crônica.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1751/2018, é necessário aditivo de prazo para manter os serviços de terapia renal substitutiva aos pacientes do SUS.

Fica prorrogado o prazo de vigência, a partir de 30 de março de 2018 para mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de março de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	54181	Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, que deverão ser prestados à população portadora de doença renal crônica, nos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde. (Prestação dos serviços e cobrança em documento APAC).	MES	12,00	340.216,00	4.082.592,00
2	54182	Prestação de serviços de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva. (prestação de serviços ambulatoriais).	UN	12,00	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL						4.214.592,00

Francisco Beltrão, 19 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE042453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 50/2018 – Pregão Eletrônico Nº 243/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição alteração da cláusula primeira do contrato, Item 104, para mudar a unidade de PEÇA para METRO, de acordo com o parecer jurídico anexa ao processo administrativo nº 1747/2018.

Fica alterada a unidade de medida, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade Anterior	Unidade Atualizada
01	104	59296	TECIDO DE PERCAL 100% ALGODÃO PARA CONFEÇÃO DE LENÇOL, LISO OU ESTAMPADO - ENTREGA EM PEÇA CONTENDO 30 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA - ENFESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COTEMIN	PC	METRO

Francisco Beltrão, 27 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1773E408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 893/2014 - Concorrência nº 11/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Jardim Primavera, com área de 2.945,00m², sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal s/n, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão – PR.